SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 16 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0412

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120413-1 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Maria Aparecida Barbosa Freire, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, no período de 01/05/2012 à 30/05/2012, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 29/02/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 13 de abril de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FA487345

FUNDO GERAL
PORTARIA – FG Nº 20120413-2 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Francisco Alcântara Rocha, Músico, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, no período de 01/05/2012 à 30/05/2012, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2011 à 01/02/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 13 de abril de 2012.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:08BBA869

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA – FMAS Nº 20120413-1 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Cláudia Carneiro, Agente Social, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/05/2012 à 30/05/2012, relativo ao período aquisitivo de 12/04/2011 à 11/04/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 13 de abril de 2012.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:285642BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20120314-1 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Designar os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI como segue:
I. Representantes titulares e suplentes de Órgãos do Poder Executivo:
a) Representantes titular e suplente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Membro Titular: Francisca Aldenize Lustosa Raulino Portela
Membro Suplente: Ana Nara Arruda Lopes
b) Representantes titular e suplente da Secretaria de Saúde:
Membro Titular: Márcio Cajazeira
Membro Suplente: Maria Elizete Guimarães
c) Representantes titular e suplente da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica:
Membro Titular: Rita de Cássia Machado Porfílio
Membro Suplente: Macilene M. Vieira
d) Representantes titular e suplente da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura:
Membro Titular: José Alberto Lourenço Benício
Membro Suplente: Macques Relly Silva
e) Representantes titular e suplente da Secretaria do Desenvolvimento da Gestão Financeira:
Membro Titular: Ataíde Lauriano Vieira
Membro Suplente: Manoel Vieira de Souza

II. Representantes titulares e suplentes de Sociedade Civil Organizada:
a) Representantes titulares e suplentes de entidades de classes:
i. Representantes titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Membro Titular: Maria Rodrigues de Araújo
Membro Suplente: Joaquim Benício Filho
b) Representantes titulares e suplentes de entidades comunitárias:
i. Representantes titular e suplente da Associação Comunitária São Francisco:
Membro Titular: Maria Menezes Sombra
Membro Suplente: Osmarina Araújo de Sousa
c) Representantes titular e suplente do Movimento Eclesial de Base:
i. Representantes titular e suplente da Pastoral do Idoso:
Membro Titular: Maria Madalena Silva Ribeiro
Membro Suplente: Anita Costa Alcântara
d) Representantes titular e suplente de Organização Religiosa:
i. Representantes titular e suplente da Igreja Católica:
Membro Titular: José Ribamar Ferreira
Membro Suplente: Maria da Conceição Gomes Ferreira
e) Representantes titular e suplente de Grupos Idosos:
Membro Titular: Raimundo Nonato Silva
Membro Suplente: Raimunda Basílio Alves

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 14 de março de 2011.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A0FE6820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia 16 **de abril de 2012**, a fim de Participar da entrega de uma retroescavadeira do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC 2 .
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 (trezentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Republicada por incorreção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C6C983B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO,** duas(02) **diárias** para viagem à cidade de **Brasília**, **DF**, nos dias 17 e 18 **de abril de 2012**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Ministério das Cidades.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **500,00 (quinhentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. III, alínea "c", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.000,00 (um mil reais)** das diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AF3B50D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ARIOVALDO SOARES TELES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **17 e 18 de abril de 2012**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DB3E749E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO MICLEBER DE ANDRADE NUNES,** portador de C.I.RG nº.2004034047062, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 614.215.103-91 para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso IX da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:80BC9A4E

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PORTARIA 002/2012

A SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, Mirian Almeida Rodrigues Tolovi, no uso de suas atribuições e considerado o disposto no Decreto n° 008 de 20 de março de 2012, que institui a Bolsa Incentivo às Artes e a Cultura do Grupo Arraiá do Furdunço, resolve nomear como bolsistas os nomes abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF
ANTONIA DANIELA DOS SANTOS PEREIRA FELIPE	53.370.025-5	052.073.643-59
ADEGILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	2008010465681	058.535.803-39
ANTONIA LUCIENE PONTES DE LIMA	2007034010592	040.551.383-69
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	2008010462364	603.307.173-59
ALESSANDRO FERNANDES LIMA DE JESUS	2007695953-2	
ANTONIO ALBERTO DANTAS	2008010457603	603.302.563-60
CICERO DA SILVA COSTA	2005034085132	036.753.503-39
CESAR MORATO DA SILVA	2006029048532	040.551.423-90
CLEBERSON CARDOSO PINHEIRO	2007034010570	040.530.043-30
CICERO JEFFERSON GOMES TEIXEIRA	2003034110661	
DANIELLY GOMES NUNES	2008010459754	603.303.493-76
EDILENE PONTES DE LIMA	2008083392-0	058.366.503-90
FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA	2007216562-0	050.457.173-75
FABIO SOUSA OLIVEIRA		
FRANCISCA SHAUANE RODRIGUES DE CARVALHO		065.382.633-80
IURY ALENCAR FERREIRA	2008010459843	603.303.453-89
JAKSON EUFRASIO PINHEIRO	2007686688-7	058.557.043-43
JHONATAN SOBREIRA DE LIMA	20060293114615	
JOSÉ ALECSANDRO FILHO	2001034102115	603.303.373-60
LEONARDO PEREIRA FERNANDES	2002034083453	042.393.053-22
LARISSA SOUSA LOPES		
MACIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	36.537.643-7	971.839.543-15
NATALIA ISVANIA ALVES		
RAINIER LINO TEIXEIRA	2008083403-0	047.839.663-54
SANDRA ALEXANDRE DA SILVA	2005029129275	
THAIS MACELINO DE MOURA	2008055198-4	609.730.373-42
TATIANNE MANUELLE FREIRE	2003099058265	053.194.523-57
ALAN BRUNO SOBREIRA DE LIMA	2006029314763	058.940.603-54
JAKELINE GONÇALVES DINIZ	2005034039777	061.809.033-95
IGOR NOGUEIRA OLIVEIRA	2007226643-5	050.488.083-71
FELIPE SILVA LIMA	2005029076007	036.917.603-09
JONAS ALVES DE SOUZA	2001034099734	029.808.313-28

Art. 1° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira, 13 de Abril de 2012

MIRIAN ALMEIDA RODRIGUES TOLOVI
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0D3955BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **BENTO GARCIA FERNANDES** do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, do Gabinete do (a) Prefeito (a), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B9D002B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0404.01-AS-1, RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 0404.01/2012-AS, OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender as

necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.122.0401.2027, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS TIMBO PAIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS ME, ASSINA PELO CONTRATADO: Antonio Carlos Timbó Paiva, VALOR: R$ 17.495,44 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012, ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Gomes Mourão, Hidrolândia-CE, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:F8018E4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Mariana Correia Lourinho	Supervisor do Núcleo do Material e do Patrimônio Escolar
2	José Wladson Barbosa	Diretor PNAR / PNAC
3	Francisco Gleycivaldo M. Nascimento	Supervisor do Núcleo dos Recursos Humanos

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:20FFE790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 098 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** os seguintes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Mariana Correia Lourinho	Diretor PNAR / PNAC
2	José Wladson Barbosa	Coordenador Financeiro
3	Francisco Gleycivaldo M. Nascimento	Supervisor do Núcleo do Transporte Escolar
4	José Tarcísio Ribeiro de Lima	Supervisor do Núcleo do Material e do Patrimônio Escolar
5	Diego Paulino Ribeiro	Coordenador Financeiro
6	Cristina Romão do Nascimento	Coordenador Financeiro
7	Samara Maria Alves Carvalho	Agente Escolar

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:86C9AEAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 788/2012

Lei Municipal nº 788/2012

EMENTA: Autoriza o Município de São Benedito a proceder a alienação, por permuta, de bem público, e dá outras providências.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O imóvel a ser alienado é de propriedade do Município de São Benedito, inscrito sob a matrícula 4514, do Livro 2, Folha 1 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, conforme os limites e confrontações a seguir delineados: Imóvel terreno urbano situado nesta cidade de São Benedito-CE, na Rua Ministro Antonio Coelho, s/nº esquina com a Rua David Ottoni Bastos, bairro do Açude, com área de 3.9689 ha, limitando-se: ao norte (fundos) com o imóvel situado na rua David Ottoni Bastos, pertencente a Francisco Robério Ferreira de Paula e proprietário não identificado; ao Sul (frente) com a Rua Ministro Antonio Coelho; Ao leste com diversas casas residenciais e ao Oeste com a Rua David Ottoni Bastos e Francisco Robério Pereira de Paula - com as seguintes características, segundo levantamento de campo feito pelo técnico agrícola Marcondes Silva Barros – CREA-CE nº 5955-TD, onde foi usado um GPS Garmin: descrição do perímetro: partindo do vértice P-01 na margem esquerda com a Rua Ministro Antonio Coelho e divisa com a mesma de coordenadas nº 9.552.668,018m e E 292.194.004m com a seguinte azimute e distancia: 270º39'40" e 105,00m até a vértice P-02, de coordenadas N 9.552.668,017m e E 292.089,009m com o seguinte azimute e distancia: 268º26'10" e 66,03m até o vértice P-03 de distancia: 266º27'26" e 48,37m até o vértice P-04 na divisa com a Rua David Ottoni Bastos de coordenadas N 9.552.660,023m e E 291.975,004m com o seguinte azimute e distancia: 351º25'28" e 26,30m até o vértice P-05, de coordenadas 9.552.686,016m e E 291.971,006m com o seguinte azimute e distancia: 354º51'00" e 52,24m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.552.738,018m e E 291.966.008m com o seguinte azimute e distancia: 00º59'56" e 96,01m até o vértice P-07 na divisa com Francisco Robério Ferreira de Paula, de coordenada
N 9.552.834,020m e E 291.967,006m com o seguinte azimute e distancia180º30'12" e 133,77m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.552.792,014m e E 292.094,011m com o seguinte azimute e distância: 19º04'03" e 84,44m até o vértice P-09, na divisa com proprietário não identificado, de coordenadas N 9.552.872,020m e E 292.121,008m com o seguinte azimute e distancia 73º57'58" e 81.32m até o vértice P-10 na divisa com diversas casas residenciais de coordenadas N 9.552.895,013m e E 292.199,010m com o seguinte azimute e distancia: 179º53'41" e 123,00m até o vértice P-11 de coordenadas N 9.552.772,022m e E 292.200,010m com seguinte azimute e distancia 73º57'58" e 81,32m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro, e encontram-se representada no sistema UTM, e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projetos UTM. O imóvel localiza-se entre os paralelos 04º02'35",7"/04º02'43,3" Sul e os meridianos 40º52'19,4"/40º52'27,0" wgr. Proprietária – Prefeitura Municipal de São Benedito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede nesta cidade, na Rua Paulo Marques, nº 378 – centro.
R.01/4.514 – DESAPROPRIAÇÃO - conforme mandado de Inscrição, datado de 05 de novembro de 2007 e prenotado nesta data,

assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Coutinho Tomaz Filho, extraído dos autos da ação de desapropriação nº 2007.0009.5374-0, que tramitou perante o Juízo da Vara Única desta Comarca, julgada por sentença da lavra do referido magistrado, datada de 26 de setembro de 2007, transitada e julgado, o imóvel objeto da presente matrícula foi desapropriado em favor da Prefeitura Municipal de São Benedito, acima qualificada, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), importância devidamente depositada em Juízo. São Benedito, 27 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica o Município de São Benedito autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo primeiro a empresa SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.703.635/0001-51, com sede na Rua Capitão Gustavo, nº 3156, sala A, Piedade, em Fortaleza-CE, para construção de um Shopping Center, sendo que no primeiro andar serão construídas e dadas em permuta, 16 salas destinadas ao funcionamento das secretarias do Município de São Benedito, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e Secretaria Esporte e Juventude e outras a serem criadas.

Parágrafo único - A não execução do empreendimento em sua totalidade implica no retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei se justifica pelo interesse da Administração em receber edificadas no imóvel descrito no artigo 1º as salas necessárias ao funcionamento de suas secretarias.
§1º. A presente alienação por permuta será efetuada em observância à avaliação do imóvel e correspondência em valores das salas a serem edificadas.
§2º. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes.

Art. 4º. A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, *c*, da Lei nº 8.666/93, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 10 de fevereiro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:3C0A605E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 789/2012

EMENTA: Estabelece vencimento básico para agentes de trânsito, extingue cargos em comissão e cria novo cargo em comissão para o serviço de trânsito municipal e dá outras providências, etc.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos os 05 (cinco) cargos em comissão instituídos para o COTRAN de São Benedito, nos termos do instituído no anexo I da lei 681/09, e alterado nos termos da lei municipal n. 725/2010 e seu anexo I, ítem IX.1, denominados de núcleos, padrão CC-16, de remuneração no valor de R$ 510,00.

Art. 2º. Os núcleos instituídos pela lei municipal n. 681/2009, e alterados em seus valores pela lei municipal n. 725/2010, funcionarão tão somente para fins administrativos, sem a existência de cargos em comissão equivalentes e/ou qualquer remuneração para tais serviços, já que extintos e revogados nos termos do artigo anterior desta lei.

Art. 3º. O vencimento básico dos ocupantes dos cargos de agentes de trânsito vinculados ao COTRAN, e nos termos das vagas em quantidade instituída por lei, será no valor de R$ 1.000,00, a contar de 01.02.2012, acrescido para àqueles no efetivo serviço o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do definido na lei municipal n. 755/2011.

Art. 4º. Fica instituído para os serviços do COTRAN de São Benedito, o cargo em comissão de COORDENADOR DOS NÚCELOS, com 01 (uma) única vaga, símbolo CCN, padrão CC-20, com remuneração formada tão somente por representação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), só possível de ocupação por servidor de carreira do mesmo COTRAN no cargo de agente de trânsito.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 10 de Fevereiro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:5D2B9B28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 790/2012

Lei Municipal n° 790/2012

EMENTA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder com doação de terreno urbano sob condição de execução de projeto de edificação de templo religioso da ASSEMBLÉIA DE DEUS-MINISTÉRIO MONTESE, e dá outras providências, etc.*

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Benedito, representado por seu chefe do executivo municipal, autorizado a proceder com doação de imóvel urbano localizado nesta cidade, a Rua Raimundinha Belém, S/N, Bairro Cidade Alta, inscrito(a) no CNPJ sob 05869631/0001-65, com área total de 360m², sendo os mesmos encravados no loteamento Cidade Nova, Quadra 7, Lotes 11 e 12, nos termos do contido no memorial descritivo e planta de situação em **anexo** e parte integrante desta lei.

Parágrafo único: As despesas cartorárias para fins de escrituração em favor da entidade beneficiária correrão por conta da *ASSEMBLÉIA DE DEUS-MINISTÉRIO MONTESE- São Benedito-Ce*, restando o Executivo Municipal também autorizado a proceder e assinar com escritura sob condição de execução de benfeitorias com o fim a que se destina o imóvel doado, construção de sede da entidade e/ou de seu templo com anexos, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da aprovação da presente lei.

Art. 2º. Em caso da entidade beneficiária não executar e/ou não cumprir com a edificação de sua sede/templo com ou sem anexos, dentro do prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior, o imóvel retornará ao patrimônio municipal independentemente de notificação, sem estar obrigado o Município a indenizar as benfeitorias por ventura existentes.

Parágrafo único: No caso de não cumprimento por parte da beneficiária dos termos de edificação de sua sede/templo com ou sem anexos, no prazo contemplado nesta lei, lhe restará o direito de retirar as benfeitorias possíveis de remoção, já que não será indenizada por qualquer delas.

Art. 3º. A entidade beneficiária terá prazo de até 100 (cem) dias a contar da publicação desta lei, para apresentar o projeto de edificação de sua sede e/ou templo religioso com ou sem anexos, devidamente finalizado, construção que se dará no terreno doado pelo Município, sendo a não apresentação de tal documento, motivo de suspensão do procedimento, com igual prazo em que deverá ser assinada a escritura pública no cartório de imóveis desta urbe por parte do Município em favor daquela.

Parágrafo único: Será condição exigida pelo Município de São Benedito para a assinatura da escritura transferindo o imóvel para a entidade beneficiária em caráter definitivo, a apresentação do respectivo projeto de edificação de sua sede e/ou templo religioso com ou sem anexos, só possível de alteração do projeto original em até 25% (vinte e cinco) por cento do total da obra prevista.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a contar de sua publicação que será imediata a sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 10 de fevereiro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:6767A1B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 791/2012

Lei Municipal n° 791/2012

EMENTA: Amplia vagas para cargos específicos na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito, especificamente, Secretaria da Saúde do Município e COTRAN, na primeira para o cargo de AUDITOR EM SAÚDE, na segunda para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, aproveitando os classificáveis do último concurso realizado pela administração municipal, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito/Secretaria da Saúde, mais uma vaga para o cargo de auditor em saúde, código do cargo 002, ampliando a proposta inicial do concurso público de 02 para 03 vagas, aproveitando os classificáveis do mesmo concurso público realizado pela administração municipal, que contemplou referido cargo.

Parágrafo único: Para o preenchimento de mais uma vaga aberta para o cargo de auditor em saúde, a administração municipal deverá convocar na ordem de colocação dos classificáveis, a contar do primeiro, até que atendida a carência aberta em função desta lei.

Art. 2º. Ficam criadas mais três vagas na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito/COTRAN para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, a serem absorvidos dentre os classificáveis do último concurso público realizado para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Para o preenchimento de mais três vagas abertas para o cargo de agente de trânsito, a administração municipal deverá convocar na ordem de colocação dos classificáveis, a contar do primeiro, até que atendidas as carências abertas (três vagas) em função desta lei.

Art. 3º. As regras aplicáveis aos classificáveis para fins de preenchimento das vagas abertas por esta lei serão as mesmas aplicadas aos aprovados no referido concurso, devendo ser procedida as convocações e adotadas as demais providências de estilo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo adotada esta providência com base no princípio da economicidade e legalidade que devem nortear a administração pública municipal, vigente a presente lei a contar de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Março 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:B3B84605

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 792/2012

Lei Municipal n° 792/2012

EMENTA: Oficializa ruas sem denominações no loteamento **PORTAL DOS BURITIS** na zona urbana do Município de São Benedito Ce, e dá outras providências.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas oficialmente as ruas sem denominações no loteamento **PORTAL DOS BURITIS** com os nomes das seguintes pessoas (In-memorian)
- À Rua que divide a quadra 02 da quadra 03 passa a denominar-se oficialmente de Travessa **JOÃO JOSÉ LOPES (VEREADOR JOÃO BELCHOR)**
- À Rua que divide a quadra 03 da quadra 04 passa a denominar-se de Rua **PROFESSOR JOSÉ ARTEIRO PAULINO**.
- À Rua que divide á quadra 01 03 e 04 das quadras 06 e 07 passa a denominar-se de Rua **MARIA ELIETE SOUZA**.
- À Rua transversal que tem início na rua Eleazar Gomes passando pela rua Roque Joaquim Rodrigues, entre as Ruas Manoel Marques Sobrinho e uma Rua sem denominação no Início do loteamento, passa a Denominar-se de Rua Tabeliã **MARIA DE ALMEIDA AMARAL (RUA TABELIÃ DONA ZULEIDE).**

art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de Março 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:76C16153

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 793/2012

Lei Municipal n° 793/2012

EMENTA: Oficializa ruas sem denominação na zona urbana do Município de São Benedito-Ce, e dá outras providências.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA EXPERIDIÃO RIBEIRO DO AMARAL a Rua sem denominação localizada na Zona Urbana desta Cidade, mais precisamente entre a residência do Sr. Paulo Filizola e a revenda de veículos do Sr. Manoel Teixeira Jorge indo até a Rua Pedro de Oliveira Freire.

art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de Março 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:14D14CE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 794/2012

Lei Municipal n° 794/2012

EMENTA: Oficializa ruas sem denominação na zona urbana do Município de São Benedito-Ce, e dá outras providências.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominada de Rua WALMICK MENDES BEZERRA, a Rua sem denominação localizada no Loteamento nossa Senhora de Fátima entre a Rua Domingos Paiva Filho e a Estrada velha que sai do antigo.

art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de Março 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:D3700C55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 795/2012

Lei Municipal n° 795/2012

EMENTA: Acrescenta os arts. 43-A. 43-B, 43-C. 43-D, 43-E e 43-F à Lei n° 530/00, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos servidores técnicos do Município de São Benedito-CE., na forma que indica,

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1° O Art. 43 da Lei n° 530/00 de 30 de Novembro de 2000 passa á vigorar acrescida dos seguintes artigos:

- Art. 43-A. Os servidores do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior – ANS e do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde- SES exercerão suas funções de acordo com as atribuições funcionais

- Art. 43-B. O exercício das atribuições do cargo/função dos servidores do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior – (ANS) e do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde(SES), no âmbito de sua categoria profissional, implicará direitos aos servidores, tais como: as garantias, as vantagens e aos benefícios próprios de cada categoria profissional.

- Art. 43-C. Para os efeitos desta Lei e para a aplicação de todos os direitos, vantagens e benefícios, inclusive estatutários e previdenciários atribuídos ao cargo/função dos servidores do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior – (ANS) e do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde(SES), serão observados os seguintes critérios: Tempo de Serviço, Dedicação exclusiva ao Serviço Público Municipal e o Desempenho Profissional.

- Art. 43-D. A jornada de trabalho destinada as atividades de Nível Superior – (ANS) e as atividades de Serviços Especializados de Saúde – (SES) serão exercidas dentre as horas de trabalho semanal, considerando-se a semana de segunda á sexta-feira.

Art. 43-E. Os servidores do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior – (ANS) e do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde(SES), poderão por interesse do serviço/administração e com anuência do servidor ter sua carga horária de 40 horas semanal.

- Art. 43-F A carga horária suplementar nos termos do artigo anterior poderá ser incorporado definitivamente a carga horária original do servidor, desde que o servidor em uma única oportunidade concorde e assine o Termo de Adesão no prazo máximo de 30 dias após a aprovação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de Março 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:81B417BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 796/2012

Lei Municipal N° 796/2012

EMENTA: Concede o Titulo de Cidadania ao Ilmo. **Sr. NILTON CESAR DE PINHO** e dá outras providências.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. **Sr. NILTON CESÁR DE PINHO.**

Art. 2° O Referido titulo será entregue após a promulgação desta lei em sessão solene a ser marcada posteriormente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de Março 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:69C7EA2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 797/2012

Lei Municipal nº 797/2012

EMENTA: *Estabelece vencimento básico e fixa o valor da gratificação(ajuda de custo) para Agentes de Endemias de São Benedito e dá outras providências, etc.*

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agentes de endemias vinculados a Secretaria de Saúde, será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a contar de 01.03.2012.

Art. 2º. Os agentes de endemias que efetivamente estiverem no exercício de suas funções, além do adicional de insalubridade de 20%, farão jus receber uma gratificação (ajuda de custo) no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos desta presente lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 29 de Março de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:9D349413

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 798/2012

Lei Municipal n° 798/2012

EMENTA: Amplia vagas para cargos específicos na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito, especificamente, Secretaria da Saúde do Município ***para os cargos de Provimento Efetivo de Enfermeiro (Hospital), Fisioterapeuta (Sec. de Saúde e Hospital) e Inspetor Sanitário,*** *aproveitando os classificáveis do último concurso realizado pela administração municipal, e dá outras providências, etc.*

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de São Benedito aprovou e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de São Benedito/Secretaria da Saúde, mais uma (01) vaga para o cargo de Enfermeiro/Hospital, mais duas (02) vagas de Fisioterapeuta/Hospital e Sec. Saúde e mais três (03) Vagas de Inspetor Sanitário, aproveitando os classificáveis do mesmo concurso público realizado pela administração municipal, que contemplou referido cargo.

Parágrafo único: Para o preenchimento das vagas abertas para os referidos cargos acima descritos, a administração municipal deverá convocar na ordem de colocação dos classificáveis, a contar do primeiro, até que atendida a carência aberta em função desta lei.

Art. 3º. As regras aplicáveis aos classificáveis para fins de preenchimento das vagas abertas por esta lei serão as mesmas aplicadas aos aprovados no referido concurso, devendo se procedidas as convocações e adotadas as demais providências de estilo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo adotada esta providência com base no princípio da economicidade e legalidade que devem nortear a administração pública municipal, vigente a presente lei a contar de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 29 de Março de 2012

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:C9610307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 779/2012

Portaria Nº 779//2012

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE., Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei nº 681/09, que trata da Reorganização Administrativa do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º.**EXONERAR** o(a)Sr(a) DIEGO RODRIGUES LIMA, **CPF Nº 056.479.727-80** do Cargo de Tesoureiro, Junto a Secretaria de Finanças do Municipio de São Benedito:

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE, 30 de Março de 2012

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:15C8CBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 783/2012

Portaria Nº 783//2012

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE., Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei nº 681/09, que trata da Reorganização Administrativa do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º.**EXONERAR** o(a)Sr(a) ROMULO GONÇALVES GURGEL**, CPF Nº 880.493.887-00** da função do Cargo de Secretario de Administração e Planejamento do Municipio de São Benedito:

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE, 02 de Abril de 2012

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:375E13C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 784/2012

Portaria Nº 784//2012

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE., Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei nº 681/09, que trata da Reorganização Administrativa do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º.**EXONERAR** o(a)Sr(a) JOSÉ HUDSON BRANDÃO JUNIOR**, CPF Nº 501.463.433-87** da função do Cargo de Procurador Geral do Municipio de São Benedito:

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito – CE, 02 de Abril de 2012.

Tomaz Antônio Brandão Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:277420EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DE PORTARIA

Prefeitura Municipal de São Benedito -CE - Aviso de ERRATA de Públicação de Portaria .

O prefeito Municipal de São Benedito-CE, torna público, para conhecimento de todos a seguinte errata:

Na Públicação da Portaria N° 792/2012 de 03 de Abril de 2012, onde se lê: MAGNA DE FREITAS BRANDÃO MACEDO, CPF N° 765.740.083-87, leia-se: ALBINO LOPES DE SOUSA NETO, CPF N°105.411.793-49.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:6C27308C



